

.....PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº.26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7º nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jataizinho/PR, na RUA MONTEIRO LOBATO, 297, 0 LOJA 02 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **40.138.949/0001-77**, neste ato representada pelo Sr. **VALDENIR ROSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG , inscrito no CPF sob o nº **547.080.799-15**, residente e domiciliado na RUA EUZEBIO MONTEIRO, 504 - CEP: 86210000 - BAIRRO: CJ ANTONIO JOSE VIEIRA, na cidade de Jataizinho/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	8522	VASSOURA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	DESAFIO	UN	40,00	2,75	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	33707	ÁLCOOL GEL 5 Litros.	IBIQUIMICA	FR	150,00	33,49	5.023,50
LOTE: 001 - Lote 001	7	33708	AMACIANTE DE ROUPA Aspecto físico líquido viscoso, fragrância variadas, solúvel em água, embalagem de 2 litros, com registro no Ministério da Saúde.	DETERSHOW	FR	350,00	3,79	1.326,50
LOTE: 001 - Lote 001	16	33717	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA Capacidade de 180 ml, pacote com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebarbas, embalados individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 2500 unidades e de acordo com a	FONPLAST	CX	200,00	80,00	16.000,00




			norma da ABNT NBR 14865.					
LOTE: 001 - Lote 001	17	33718	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebarbas, embalados individualmente em plástico atóxico, embalado em caixa de papelão com 5000 unidades e de acordo com a norma da ABNT NBR 14865.	FONPLAS T	CX	150,00	76,00	11.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	33720	CREME DENTAL INFANTIL Com flúor, ação bactericida, embalagem peso líquido 50g.	TRALALÁ	UN	350,00	3,20	1.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	33721	DESINFETANTE PARA USO GERAL Desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microrganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. Essência de lavanda, limão ou jasmim, embalagem com 2 litros, com registro no Ministério da Saúde.	DETER SHOW	FR	1.400,00	3,79	5.306,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	33722	DETERGENTE LAVA-LOUÇA Produto Superconcentrado e com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Neutro. Dermatologicamen te testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem com 500 ml, com registro no Ministério da	SIMBEL	FR	2.000,00	1,35	2.700,00

			Saúde.					
LOTE: 001 - Lote 001	28	33731	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 75mm x 110mm x 20mm, espuma de poliuretano e fibras sintéticas em material abrasivo de qualidade. Embalagem com 4 unidades.	BETTANI N	PCT	400,00	2,69	1.076,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	33732	FOSFORO maço com 10 caixas contendo 40 palitos resistentes em cada caixa. Boa qualidade, aprovado pelo Inmetro.	GABOAR DI	PCT	50,00	2,45	122,50
LOTE: 001 - Lote 001	30	33733	FRALDA TAMANHO G de 10kg a 14kg, embalagem com 60 unidades.	BABY BLESS	PCT	150,00	33,90	5.085,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	33734	FRALDA TAMANHO M de 5kg a 10kg, embalagem com 70 unidades.	ANJINHO S	PCT	100,00	33,80	3.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	33735	FRALDA TAMANHO XG acima de 15kg, embalagem com 48 unidades.	ANJINHO S	PCT	150,00	26,69	4.003,50
LOTE: 001 - Lote 001	34	33737	GUARDANAPO DE PAPEL branco, 23x22, com 50 unidades.	REAL	PCT	250,00	0,90	225,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	33738	GUARDANAPO DE PAPEL branco 31x30, com 50 unidades.	REAL	PCT	50,00	1,80	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	33740	INSETICIDA com registro na ANVISA ou M.S. composto de ativos, solventes, emulsificantes, antioxidantes e propelente, use água como solvente, embalado em frasco metálico de 300 ml, eficaz com moscas, mosquitos, baratas e formigas.	BUZZ	FR	110,00	5,50	605,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	33745	LIMPA VIDRO 500 ml	WORKER	FR	50,00	3,90	195,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	33746	LIMPADOR MULTIUSO embalagem com 500 ml, com registro no	SIMBEL	FR	800,00	2,25	1.800,00

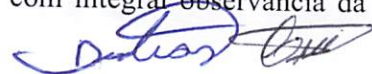
Handwritten signature and initials

			Ministério da Saúde.					
LOTE: 001 - Lote 001	45	33752	PÁ PARA LIXO de lata galvanizada, com cabo de madeira vertical longo.	APOLO	UN	50,00	5,90	295,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	33757	PANO DE PRATO em tecido atalhado, alvejado, com acabamentos nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40x65 cm.	MARTINS	UN	200,00	2,15	430,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	33759	PAPEL ALUMÍNIO medindo 45 cm x 7,5 mts.	TÉRMICA	UN	100,00	4,15	415,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	33763	PAPEL TOALHA 20x22 de cozinha com 2 rolos.	TRÓPICO S	PCT	200,00	3,49	698,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	33764	PEDRA SANITÁRIA 1 haste plástica, mais 1 pedra com 25 gramas.	CASA LIMPA	UN	600,00	0,78	468,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	33765	PRATO DESCARTÁVEL DE SOBREMESA branco, com 15 cm, embalagens com 10 unidades.	FONPLAS T	PCT	50,00	1,45	72,50
LOTE: 001 - Lote 001	59	33766	PRENDEDOR DE ROUPA de madeira, embalagem com 12 unidades.	RELUZ	PCT	150,00	1,09	163,50
LOTE: 001 - Lote 001	60	33767	REMOVEDOR DE SUJEIRA PARA PISO BRUTO embalagem com 2 litros.	ALPES	UN	400,00	7,50	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	33770	RODO DE BORRACHA REFORÇADO base de plástico, com 40 cm, 2 laminas de borracha e cabo de madeira.	APOLO	UN	100,00	4,95	495,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	33772	RODO DE ESPUMA ABRASIVO com 40 cm de comprimento, 6 cm de espessura com abrasivo (Scot Brit), cabo de madeira	APOLO	UN	250,00	5,70	1.425,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	33773	RODO DE ESPUMA com 30 cm de comprimento, 6 cm de espessura com cabo de madeira.	APOLO	UN	100,00	4,95	495,00
LOTE: 67	33775	SABÃO EM	LIMPISSI	PCT	200,00	6,25	1.250,00	



001 - Lote 001			PEDRA glicerinado amarelo, neutro, com alvejante, embalagem com 5 unidades de 200g cada.	MA				
LOTE: 001 - Lote 001	68	33776	SABÃO EM PÓ tradicional para uso geral. Biodegradável. Caixa com 1 kg, com registro no Ministério da Saúde.	ASTER	UN	1.000,00	3,49	3.490,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	33777	SABONETE COMUM unidade com 90 g, com registro no Ministério da Saúde, embalagem individual.	SOFT	UN	150,00	1,25	187,50
LOTE: 001 - Lote 001	70	33778	SABONETE INFANTIL Neutro glicerinado para bebês – unidades com 80 g – com registro no Ministério da Saúde, com embalagem individual.	123 BABY	UN	350,00	1,65	577,50
LOTE: 001 - Lote 001	72	33781	SACO DE LIXO capacidade de 100 litros, picotado, reforçado, fundo estrelado, bobina com 15 unidades.	PLASTPÉ ROLA	PCT	400,00	6,99	2.796,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	33782	SACO DE LIXO capacidade de 15 litros, picotado, reforçado, fundo estrelado, bobina com 60 unidades.	PLASTPÉ ROLA	PCT	500,00	5,80	2.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	33783	SACO DE LIXO capacidade de 30 litros, picotado, reforçado, fundo estrelado, bobina com 30 unidades.	PLASTPÉ ROLA	PCT	300,00	4,55	1.365,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	33789	SHAMPOO INFANTIL com fórmula suave e Ph neutro, indicado para todos os tipos de cabelos. Dermatologicamen te testado. Embalagem com 480 ml, com registro no Ministério da Saúde.	TRALALÁ	FR	150,00	8,00	1.200,00
TOTAL								81.291,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 70/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais de limpeza, bem como os produtos de higienização, objetos desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 Os tens que possuem agência reguladora (ANVISA) deverão estar de acordo com as composições, padites e exigências de seu órgão fiscalizador, respectivamente.

5.3 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

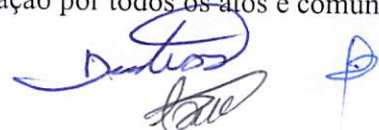
9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento, **independentemente da quantidade do pedido**;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;



- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- h) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- i) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- j) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- k) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- l) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- m) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÕES



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
700	03.003.04.122.0033.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
860	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
930	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1030	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1100	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1190	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1270	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2360	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2450	07.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3430	09.001.08.244.0011.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3720	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4290	11.002.22.661.0026.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4380	12.001.23.695.0027.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 07/07/2021

VALDENIR

ROSA:

54708079915

VALDENIR ROSA

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA


Contratado

Assinado digitalmente por VALDENIR ROSA:
54708079915
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF A1, OU=
(EM BRANCO), O=1996357800116,
OU=presencial, CN=VALDENIR ROSA.54708079915
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Jataí/PR
Data: 2021.07.08 10:24:57-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.0


Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Testemunhas:


José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Fiscal do Contrato:

Cione Wessler Dos Santos Silva
CPF: 008.276.929-00